PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 106/94

AUTORIZA DOAÇÕES DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Urucuia-MG, autorizado a fazer doações de lotes no perímetro Urbano da Cidade de Urucuia-MG, para construção de Cultos religiosos, sedes de entidades de classe e entidades prestadoras de serviços, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG 21 DE OUTUBRO DE 1.994.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo